



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ELEITORAL

INTIMAÇÃO

A Secretaria do Grupo de Apoio às Eleições OAB/DF, intima o candidato à Presidência da OAB/DF, Ibaneis Rocha Barros Júnior (OAB/DF 11555), para que tenha ciência à resposta da Comissão Eleitoral, nos autos do processo n. 12.470/2012.

Anexa está a cópia da resposta.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e doze, eu, Gustavo Farias, Coordenador do Grupo de Apoio às Eleições, assino por determinação do relator.

GUSTAVO FARIAS

Coordenador do Grupo de Apoio às Eleições da OAB/DF



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ELEITORAL

OAB/DF	
Folha	36
Visto	

REPRESENTAÇÃO Nº 425/2012

REPRESENTANTE: CHAPA EU QUERO MAIS ORDEM

REPRESENTADA: CHAPA QUESTÃO DE ORDEM

DECISÃO

Cuida-se de representação formulada pela chapa EU QUERO MAIS ORDEM, formalizada pelo seu candidato a presidente, IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR, em face da chapa QUESTÃO DE ORDEM, em que se alega a suposta *“utilização abusiva e ilegal dos servidores e dos bens móveis e imóveis e de serviços e atividades da OAB em benefício da chapa”*.

Segundo a representação, *“os Representados vêm utilizando o e-mail oficial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB-DF), com finalidade de promover a candidatura do atual Presidente da OAB-DF”*.

A fim de comprovar tal afirmação, a chapa representante anexa cópia de e-mail, enviado em 27 de junho de 2012, em que a Sra. Rayana Monique, qualificada como funcionária da Secretaria Geral das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, encaminha convite para seminário que seria realizado no dia 29 de junho de 2012 no Hotel Nacional, em Brasília.

No corpo do referido e-mail consta a seguinte mensagem:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ELEITORAL

OAB/DF	
Folha	37
Visto	

“Prezados Amigos,

Estamos chegando ao fim de uma gestão onde cada de vocês teve papel de extrema importância no sucesso alcançado. Mas a mudança continua e precisamos, juntos, avaliar os avanços que obtivemos com relação a antiga gestão, bem como precisamos olhar para o futuro, trazer novas idéias e pensar onde e como poderemos ainda mais melhorar. Para isso realizaremos no dia 29, sexta-feira, a partir das 14h, no Hotel Nacional, um debate para discutir as nossas conquistas do passado e as nossas bandeiras para o futuro.

Precisamos que vocês nos tragam experiências vividas nessa gestão e, principalmente, idéias e contribuições para nossa caminhada. Se entenderem que algum Colega, ainda que não participe de nossas comissões, pode dar decisiva contribuição para nossa avaliação, fiquem à vontade para convidar. Mas lembro que o objetivo não é, ao menos nesse momento, realizar um evento com grande participação, mas discutir, num grupo qualificado, os avanços da OAB/DF e as bases de um futuro programa.

Aguardo todos lá!

Forte e afetuoso abraço,

Kiko”

Afirma, ainda, a chapa representante, que da análise de fotografias e documentos distribuídos no citado evento, os quais acompanham a representação, este teria sido utilizado para o lançamento da chapa QUESTÃO DE ORDEM.



OAB/DI
Folha 38
Visto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ELEITORAL

Aduz que tais condutas caracterizam abuso de poder político e econômico, as quais teriam, supostamente, repercussão no processo eleitoral ora em curso, com potencialidade lesiva à eleição.

Apoiada em tal fundamentação, a chapa representante formula pedido de liminar nos seguintes termos:

“a) conceder, por patentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, MEDIDA LIMINAR com o fito de determinar aos Representados e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal que suspendam, imediatamente, envio de quaisquer e-mails pela OAB-DF com o mesmo ou semelhante conteúdo que pretenda alavancar a candidatura dos ora Representados durante o período que antecede as eleições;”

Como provimento final requer a confirmação da medida liminar e a procedência da representação para o fim de ser determinada a cassação do registro da chapa QUESTÃO DE ORDEM ou dos mandatos, caso sejam eleitos e já tenham tomado posse.

Em 14 de novembro de 2012 os representados foram notificados para apresentar defesa, cujo prazo ainda está em curso.

É o relatório. Decido.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ELEITORAL

OAB/DF	
Folha	39
Visto	

Inicialmente cabe destacar a competência da Comissão Eleitoral para apreciar pedidos de liminar que visem à suspensão de atos que possam, em tese, configurar abuso de poder político, econômico e dos meios de comunicação. Conforme estabelece o artigo 133, § 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, “*pode o Presidente da Comissão Eleitoral determinar à representada que suspenda o ato impugnado, se entender relevante o fundamento e necessária a medida para preservar a normalidade e legitimidade do pleito*”. Por sua vez, o artigo 3º, § 2º, “m”, do Provimento 146/2011, confere à Comissão Eleitoral o poder para “*advertir os candidatos sobre condutas abusivas*”.

Considerando as normas acima transcritas, as quais se aplicam especificamente ao processo eleitoral no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, resta patente a competência desta Comissão para apreciar o pedido de liminar formulado e eventualmente deferir a medida nele requerida.

Passo ao exame do pedido de medida liminar.

Conforme se observa do e-mail anexado às folhas 16; 18; 20 e 22 dos autos, consta como remetente da referida correspondência eletrônica a senhora Rayana Monique, cuja assinatura digital apresenta a seguinte informação: “*Secretaria Geral das Comissões – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal*”. O e-mail utilizado é o rayana.monique@oabdf.org.br, o que demonstra que a referida conta é vinculada à OAB/DF.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ELEITORAL

OAB/DF	
Folha	40
Visto	

As fotografias juntadas às folhas 30/33, que supostamente registram cenas do evento ao qual o e-mail da senhora Rayana Monique faz referência, demonstram, por sua vez, a possível utilização de material em que aparecem referências à chapa QUESTÃO DE ORDEM.

Apesar de não se ter registro das exposições que foram feitas e dos temas que foram abordados na referida reunião, a fim de se comprovar a afirmação, feita na representação, que se tratava de um evento com viés eleitoral, tenho que a utilização do e-mail institucional e a presença de material impresso com referências à chapa QUESTÃO DE ORDEM, podem configurar, em tese, conduta vedada pelas normas que disciplinam o processo eleitoral no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.

Desta forma, ressaltando, desde logo, o fato de estar-se em sede de cognição sumária, considero demonstrada a **relevância dos fundamentos** apresentados no caso ora em exame.

Por outro lado, também considero caracterizada a **necessidade** do provimento liminar. Isto porque a utilização dos instrumentos institucionais da OAB/DF, tal como o e-mail corporativo, podem, em tese, acarretar um desequilíbrio de condições entre os candidatos, e também afetar a normalidade e legitimidade do pleito.

Forte em tais argumentos, **defiro** a medida liminar para determinar que a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal se abstenha de enviar e-mails que contenham referência a candidatos, propostas, eventos ou quaisquer atividades de campanha de qualquer das chapas concorrentes, à exceção das comunicações legalmente autorizadas e previstas nas normas que disciplinam o processo eleitoral no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.



OAB/DF	
Folha	39
Visto	

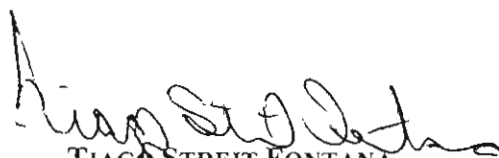
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ELEITORAL

Intime-se a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal para que tome ciência e cumpra a presente decisão.

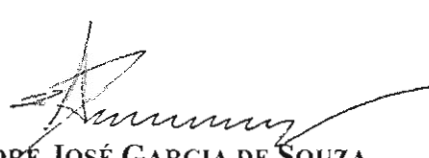
Brasília, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ PÉRDIZ DE JESUS

PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/DF


TIAGO STREIT FONTANA

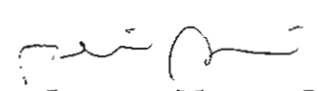
MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/DF


ALEXANDRE JOSÉ GARCIA DE SOUZA

MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/DF


CINTIA BATISTA ANGELINI CARVALHO

MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/DF


FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM

MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/DF